



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. 175

LEI Nº 2.702

De 13 de setembro de 1983

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 de setembro de 1983, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araraquara.-

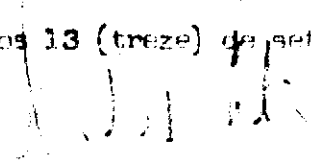
Artigo 2º - Para atender a despesa autorizada no artigo anterior, fica aberto no Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional no mesmo valor, suplementar à Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada :-

01	GABINETE DO PREFEITO		
01.00	G A B I N E T E		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3 2 3 1	Subvenções Sociais	R\$	1.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
03.07.0312.005	Entidades Diversas	R\$	1.000.000,00

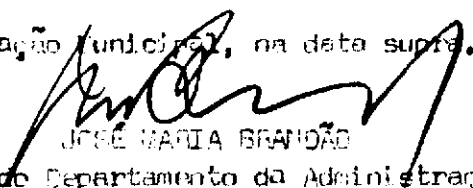
Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de setembro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-


CLÓVALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às Fls. nºs. 122 do livro competente nº 19.-

PROCESSO Nº 1861/58 "JRG"